

Promotoria de Justiça da Comarca de Garuva

IC - Inquérito Civil SIG/MP nº 06.2019.00005730-2

Objeto: Apurar susposto dano ambiental empreendido no imóvel situado na Rua Florianópolis, bairro Palmital, nesta cidade e comarca de Garuva/SC, de propriedade de Egídio de Farias, consistente na supressão de vegetação de Restinga Arbórea.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Inquérito Civil nº 06.2019.00005730-2

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Garuva, Órgão de Execução com atribuições na defesa da moralidade administrativa, neste ato representado pela Promotora de Justiça Sandra Faitlowicz Sachs, ora denominado COMPROMITENTE, de um lado, e Egidio de Farias, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, ambos abaixo assinados, autorizados pelo art. 5°, § 6°, da Lei 7.347/85 e art. 89 da Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por disposição do art. 129, inc. III, da Constituição da República, é o órgão encarregado de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos;

CONSIDERANDO que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preserválo para as presentes e futuras gerações", consoante dita o artigo 225, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que tramita no âmbito desta Curadoria do Meio Ambiente o Inquérito Civil n. 06.2019.00005730-2, que visa apurar susposto dano ambiental empreendido no imóvel situado na Rua Florianópolis, bairro Palmital, nesta cidade e comarca de Garuva/SC, de propriedade de Egídio de Farias, consistente na supressão de vegetação de Restinga Arbórea;

CONSIDERANDO que Egidio de Farias manifestou a intenção de celebrar

Autos n.º: 06.2019.00005730-2



Promotoria de Justiça da Comarca de Garuva

o presente acordo, de modo a recuperar a área degradada;

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, com fundamento no art. 5°, § 6°, da Lei 7.347/1985 e art. 25 e seguintes do Ato n. 395/2018/PGJ, visando recuperar a vegetação suprimida no imóvel situado na Rua Florianópolis, bairro Palmital, nesta cidade e comarca de Garuva/SC, de propriedade de Egidio de Farias, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

- 1.1 O compromissário se compromete a recuperar a área degradada no imóvel situado na Rua Florianópolis, bairro Palmital, coordenadas geográficas n. 26° 03'57.87"S e 48°48'43.64, nesta cidade e comarca de Garuva/SC, mediante a elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD, que deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente.
- 1.2 O Compromissário se compromete a protocolar o PRAD no órgão ambiental no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente Termo, devendo cumprir as exigências eventualmente realizadas pelo órgão ambiental, nos prazos por este indicado, com o fim de aprovar o projeto.
- 1.3 O Compromissário se compromete a executar o PRAD nos prazos indicados no projeto, devidamente aprovado pelo órgão ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO DESCUMPRIMENTO

- 2.1 Incidirá o compromissário em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de descumprimento da cláusula primeira, subitens 1.1, 1.2 e 1.3.
- 2.2 As multas eventualmente aplicadas reverterão em favor do Fundo Estadual de Reconstituição dos Bens Lesados (conta corrente: 63.000-4, agência 3582-3,

Autos n.º: 06.2019.00005730-2



Promotoria de Justiça da Comarca de Garuva

Banco do Brasil, CNPJ 76.276.849/0001-54).

2.3 O pagamento de eventual multa não exime o compromissário de dar cumprimento à obrigação contraída.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Ministério Público compromete-se a não adotar qualquer medida judicial coletiva ou individual, de natureza civil, contra o compromissário, desde que cumpridos os itens ajustados, no prazo estabelecido.

3.2 O presente ajuste entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Garuva, 17 de dezembro de 2019.

Sandra Faitlowicz Sachs Promotora de Justiça Egidio de Farias Compromissário

Autos n.º: 06.2019.00005730-2 3 / 3